



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA

Av. da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-
000

Telefone: (85) 3332.6172 e Site: - <http://www.unilab.edu.br/>

EDITAL PROGRAD Nº 07/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SISU/UNILAB - EDIÇÃO 2021.1 INGRESSO NO SEMESTRE 2021.1

A Pró-Reitoria de Graduação da Unilab considerando o disposto no Edital MEC nº 10, de 10 de fevereiro de 2021, e na Portaria Normativa MEC nº 1.117, de 01 de novembro de 2018, torna pública a seleção de estudantes para provimento de **384 (trezentas e oitenta e quatro) vagas** nos cursos de graduação, modalidade presencial, oferecidos pela Unilab para ingresso no período letivo 2021.1, nos *Campus* da Liberdade, *Campus* das Auroras, e Unidade Acadêmica de Palmares, Ceará, e no *Campus* dos Malês, Bahia, a serem ocupadas por meio do Processo Seletivo SISU/Unilab 1ª Edição de 2021.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A seleção dos estudantes para ocupação das **384 (trezentas e oitenta e quatro) vagas** nos cursos de graduação oferecidos pela Unilab, nos *Campus* da Liberdade, *Campus* das Auroras, e Unidade Acadêmica de Palmares, Ceará, e no *Campus* dos Malês, Bahia, para ingresso no período letivo 2021.1, disponibilizadas por meio do Sistema de Seleção Unificada do MEC - SISU/MEC, de que trata este edital, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2020.

1.2. Os cursos e as vagas ofertadas neste processo seletivo são apresentados na tabela I do presente edital.

1.2.1. Para o *Campus* da Liberdade e *Campus* das Auroras, em Redenção, e a Unidade Acadêmica dos Palmares, em Acarape, no Ceará:

Serão ofertadas **292 (duzentas e noventa e duas) vagas** para os cursos:

- Administração Pública (Bacharelado)
- Agronomia (Bacharelado)
- Ciências Biológicas (Licenciatura)
- Enfermagem (Bacharelado)
- Engenharia de Computação (Bacharelado)
- Engenharia de Energias (Bacharelado)
- Farmácia (Bacharelado)
- Humanidades - 1º Ciclo (Bacharelado)
- Letras-Língua Portuguesa (Licenciatura)
- Letras-Língua Inglesa (Licenciatura)
- Matemática (Licenciatura)
- Química (Licenciatura)

1.2.2. Para o *Campus* dos Malês, em São Francisco do Conde, na Bahia: Serão ofertadas **92 (noventa e duas) vagas** para os cursos:

- Humanidades - 1º Ciclo (Bacharelado)
- Letras-Língua Portuguesa (Licenciatura)

1.3. Os estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Unilab deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão da Unilab na 1ª Edição SISU/MEC 2021.1, disponível no endereço eletrônico: <http://www.prograd.unilab.edu.br/sisu-2021-1/>

1.3.1. Termo de Adesão da Unilab 2021.1 contém as seguintes informações:

I. Os cursos e turnos participantes do SISU, com os respectivos períodos de ingresso e número de vagas;

II. O número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016;

III. Os pesos e as notas mínimas estabelecidas pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;

IV. Os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela Portaria Normativa nº 1.117, de 01 de novembro de 2018.

1.4. O ingresso aos cursos de graduação da Unilab, através deste edital, dar-se-á no período letivo 2021.1, com início previsto conforme o calendário universitário disponibilizado no site da Universidade <http://www.unilab.edu.br/calendario->

[academico/](#). Acompanhar o referido link constantemente, pois devido ao contexto vigente, mudanças podem ocorrer durante o processo.

1.5. Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

2. CRONOGRAMA (CHAMADA REGULAR E LISTA DE ESPERA)

2.1. O Cronograma de Inscrição, Seleção, Pré-Matrícula da Chamada Regular e da Lista de Espera do Processo Seletivo Unilab/SISU 2021.1 obedecerá às datas abaixo, por local de oferta:

Cronograma

INSCRIÇÕES - ETAPA ÚNICA		INÍCIO	FIM
Inscrições dos Candidatos no processo seletivo SISU/MEC 2021.1		06/04/21	09/04/21
RESULTADOS / MATRÍCULAS			
CHAMADA REGULAR			
Resultado Calendário de pré-matrícula		13/04/21	
Pré-matrícula dos candidatos selecionados	Via formulário eletrônico (ver item 7.1.)	14/04/21 a 19/04/21	
Análise de documentação	Procedimento Interno	14/04/21 a 19/04/21	
Resultado de Análise	Página da Prograd	20/04/21	
Matrícula nas coordenações	Coordenação do curso de ingresso	A definir (acompanhar site da Prograd/Unilab)	
LISTA DE ESPERA		INÍCIO	FIM
Manifestação de interesse em participar de Lista de Espera		13/04/21	19/04/21
Publicação do Edital de Lista de Espera Unilab 2021.1 (Bahia e Ceará)		A partir do dia 23/04/2021	
INÍCIO DO PERÍODO LETIVO 2021.1			
Não há data definida			

2.2. A Pró-Reitoria de Graduação da Unilab divulgará o resultado da chamada regular no dia 13 de abril de 2021, no endereço eletrônico <http://www.prograd.unilab.edu.br/sisu-2021-1/>.

- a) A lista nominal dos convocados por curso e modalidade de vagas; e
- b) O calendário de pré-matrícula com as instruções necessárias.

2.3. As vagas eventualmente não ocupadas após a Chamada Regular do processo seletivo serão preenchidas, prioritariamente, pelos estudantes que constarem da Lista de Espera do SISU 2021.1, por meio de chamadas conforme normas estabelecidas em edital próprio, a ser publicado no endereço eletrônico <http://www.prograd.unilab.edu.br/sisu-2021-1/>.

2.3.1. Os procedimentos para preenchimento das vagas referidas no item 2.3 deverão ser definidos em edital próprio da Unilab, observado o disposto na Portaria Normativa MEC nº 1.117, de 01 de novembro de 2018.

2.3.2. A Unilab poderá convocar os estudantes constantes em lista de espera para manifestação presencial de interesse na matrícula em número superior ao de vagas disponíveis, definindo os procedimentos e prazos em edital próprio.

2.4. A Lista de Espera do SISU será disponibilizada às instituições participantes com a classificação dos estudantes por curso e turno, segundo suas notas obtidas no Enem, com a informação sobre a modalidade de concorrência escolhida.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para participação no SISU serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico: <https://sisu.mec.gov.br/#/>.

3.2. O SISU ficará disponível para inscrição dos candidatos no período de 06 de abril de 2021 até as 23 horas e 59 minutos do dia 09 de abril de 2021, observado o horário oficial de Brasília-DF.

3.3. Somente poderá se inscrever no processo seletivo SISU/Unilab 2021.1 o estudante que tenha participado do Enem 2020.

3.3.1. O estudante poderá se inscrever no processo seletivo do SISU em até 2 (duas) opções de curso.

3.4. Poderá concorrer às vagas descritas na tabela I do presente edital, o candidato que atender no todo aos seguintes requisitos:

I. Ter concluído o Ensino Médio, ou equivalente; e

II . Ter feito as provas do Exame Nacional do Ensino Médio 2020.

3.4.1. O candidato que, no ato da pré-matrícula, não apresentar o

certificado de conclusão do ensino médio, ou documento equivalente, perderá o direito à vaga na Unilab.

3.5. O estudante deverá efetuar sua inscrição no SISU, especificando:

I. Em ordem de preferência, as suas opções de vaga em instituição, local de oferta, curso, turno;

II. A modalidade de concorrência, conforme o disposto no item 3.6 deste edital.

3.5.1. É vedada ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta.

3.5.2. Durante o período de inscrição o estudante poderá alterar as suas opções, bem como efetuar o seu cancelamento.

3.5.3. Para fins do disposto no subitem 3.5.2, a classificação no processo seletivo do SISU será efetuada com base na última alteração efetuada e confirmada pelo candidato no sistema.

3.6. Ao se inscrever no processo seletivo do SISU, o candidato deverá optar por concorrer:

a) às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, observada a regulamentação em vigor; ou

b) às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SISU, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

3.8. A inscrição do estudante no processo seletivo SISU/Unilab 2021.1 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2020, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SISU.

3.9. A inscrição do candidato no processo seletivo SISU/Unilab 2021.1 implica o conhecimento e a concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018 e nos editais divulgados pela SESU/MEC, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Unilab 2021.1, disponibilizado

4. VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

4.1. Do total das vagas definidas no item 1.1 deste edital, em cada curso, um mínimo de 50% (cinquenta por cento) será destinado a candidatos que cursaram todo o ensino médio em escolas públicas na modalidade ação afirmativa, em atendimento à Lei Nº 12.711/2012, ao decreto Nº 7.824/2012 e à Portaria Normativa Nº 1.117/2018.

I. 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o item 4.1 serão destinadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio vigente.

II. Considerando as vagas ofertadas no estado da Bahia, para o cálculo do percentual correspondente ao da soma de pretos, pardos, indígenas e deficientes na população do Estado da Bahia, serão considerados os dados do último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

III. Considerando as vagas ofertadas no estado do Ceará, para o cálculo do percentual correspondente ao da soma de pretos, pardos, indígenas e deficientes na população do Estado do Ceará, serão considerados os dados do último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE.

4.1.1. O total de vagas de cada curso em cada modalidade está definido na tabela I.

4.2. Poderá candidatar-se às vagas de ação afirmativa o candidato que atender aos seguintes requisitos:

I. Ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos; ou Ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM (conforme Portaria Normativa do MEC Nº 16, de 27 de julho de 2011), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

II. Para aplicação do disposto neste item, considere-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Artigo 19, da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

III. Não poderão concorrer às vagas na modalidade de que trata este item os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares ou filantrópicas.

IV. O não cumprimento das exigências dispostas neste item implicará perda da vaga na UNILAB

4.3. Será concedida bonificação de 10% (dez por cento) sobre a nota final para os candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

4.3.1. O candidato convocado para a chamada Regular prevista neste edital, caso tenha solicitado a ação afirmativa de bonificação, deverá comprovar, no ato da pré-matrícula, a condição de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública por meio do histórico do ensino médio e entregar o termo declaratório (anexo IV).

4.4. Candidatos que optaram por ingressar na universidade como deficiente passarão por uma perícia com o médico da Unilab para que este ateste a veracidade da condição de deficiente e faça a conferência da documentação entregue. A data será informada no dia da pré-matrícula ou em momento oportuno via e-mail e/ou por telefone. O não comparecimento poderá ocasionar a perda da vaga.

4.5. Considerando a resolução CONSEPE nº 46, de 27 de dezembro de 2019, institui-se a Comissão de verificação e validação de autodeclaração (CVVA). A comissão avaliará a condição dos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, mediante denúncia de qualquer interessado e a qualquer tempo.

4.6. Em casos de fraudes na ocupação de vagas de ações afirmativas, após verificação e confirmação de denúncia pela Comissão de verificação e validação de autodeclaração (CVVA), o candidato classificado perderá o direito à ocupação da vaga ou terá sua matrícula cancelada.

5. DA CHAMADA REGULAR

5.1. O processo seletivo do SISU referente à segunda edição de 2020 será constituído de 1 (uma) chamada regular.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. O resultado da chamada regular será divulgado no dia 13 de abril de 2021.

6.2. O CANDIDATO poderá consultar o resultado da chamada regular na página do SISU, no endereço eletrônico <https://sisu.mec.gov.br/#/>, e nas instituições para as quais efetuou sua inscrição.

7. PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULA

7.1. O procedimento de matrícula na Unilab, de acordo com a resolução do Consuni nº 30/2013, de 25/11/2013, acontecerá, necessariamente, em duas etapas:

a) Pré-matrícula: Em função do contexto de pandemia em que estamos inseridos, a pré-matrícula será realizada de maneira virtual por meio de sistema eletrônico que será disponibilizado, nas datas estabelecidas em cronograma, no site a seguir: <http://www.prograd.unilab.edu.br/sisu-2021-1/>

I. Todos os candidatos deverão preencher os formulários disponibilizados no link acima e realizar o upload (.pdf) destes no sistema:

- i. Termo de Ciência
- ii. Ficha de Verificação de Documentos
- iii. Pesquisa Censo

II. Além dos documentos do inciso I - item 7.1 a, os interessados deverão fazer o upload de toda documentação (.pdf) solicitada, de acordo com o exigido na modalidade escolhida. A documentação necessária pode ser visualizada no anexo I do edital publicado no site da Prograd e, também no link: <http://www.prograd.unilab.edu.br/sisu/documentacao-para-pre-matricula/>.

- i. Documentação básica para todas as modalidades;
- ii. Documentação de renda, para modalidades L1, L2, L9 e L10 (Lei nº 12.711/2012);
- iii. Documentação que confirme a condição de pessoa com deficiência para modalidades L9, L10, L13 e L14 (Lei nº 12.711/2012);
- iv. Autodeclaração da condição de preto, pardo e indígena para as modalidades L2, L6, L10 e L14 (Lei nº 12.711/2012).
- v. Autodeclaração de que não cursou em nenhum ano do ensino médio em escola particular para todas as cotas e para candidatos que solicitaram bonificação.

III. O não preenchimento dos formulários e a não realização do upload correto da documentação do candidato ou de seu representante legal, no ato da pré-matrícula, implicará a perda do direito à vaga no curso.

IV. Todos os dados da documentação inserida no sistema deve ser igual as informações contidas no documento original de forma legível para não acarretar

indeferimento da pré- matrícula.

V. Todos os candidatos deferidos na pré-matrícula deverão apresentar, de forma presencial, a documentação que será incluída no sistema quando as atividades forem normalizadas. Caso a documentação física não seja entregue, a matrícula do interessado será cancelada. O candidato deverá ficar sempre atento a página da Prograd, pois poderá haver novas orientações/informações em relação ao processo SISU 2021.1.

- i. Apresentação dos documentos originais para conferência;
- ii. Cópias físicas dos documentos originais entregues em um envelope de forma organizada;

b) Matrícula Curricular: A ser realizada presencialmente nas coordenações de curso, nas datas e horários a serem comunicados aos candidatos pré-matriculados via comunicado oficial que será publicado no site da Prograd e/ou no site da Unilab. É responsabilidade do interessado estar atento aos informes para manter-se atualizado.

7.1.1. No caso de impedimento de realização de pré-matrícula por parte do candidato, o representante legal do candidato, constituído por meio de procuração, fará a pré-matrícula nos termos do item 7.1, e fará o upload (.pdf) da:

- I. Procuração, (modelo anexo II) em que constem seus dados pessoais e número de documento de identidade;
- II. Documento de identidade;
- III. Documentação do candidato necessária para pré-matrícula, descrita no anexo I;

7.1.2. O candidato menor de idade poderá ser representado por pai, mãe ou tutor **legalmente instituído**, considerando-se o que consta em documentação de identificação oficial do candidato e/ou documento oficial de tutoria. Nestes casos, deverá ser retida, além da documentação de pré-matrícula do candidato, fotocópia de documento de identidade com foto e CPF do representante.

7.1.3. A não realização correta do procedimento de pré-matrícula pelo candidato ou de seu representante legal, implicará a perda do direito à vaga no curso.

7.1.4. Não será permitido o recebimento de documentação de pré-matrícula de candidato ou de seu representante legal fora do dia e horário previstos no calendário de pré-matrícula.

7.2. Para efetuar a pré-matrícula, o candidato deverá comparecer no dia, local e

horário previstos no calendário de pré-matrícula, publicado no endereço eletrônico <http://www.prograd.unilab.edu.br/sisu-2021-1/> portando a documentação necessária para pré-matrícula, descrita no **anexo I** deste edital.

**PARA OS CANDIDATOS QUE OPTARAM PELAS VAGAS DE AÇÃO
AFIRMATIVA (COMPROVAÇÃO DE ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA -
RESERVA DE VAGA L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 E L14)**

7.3. Com relação à documentação comprobatória para pré-matrícula de candidatos concorrentes às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, conforme itens 4.1 e 4.2 deste edital, levar-se-á em consideração a documentação descrita no anexo I e os termos a seguir.

I. A comprovação do cumprimento do disposto no inciso I do item 4.2 dar-se-á mediante apresentação do histórico escolar do ensino médio e de termo declaratório, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela Unilab, no ato da pré-matrícula.

II. A comprovação do cumprimento do disposto no inciso II do item 4.2 dar-se-á pela apresentação do certificado emitido pelo MEC ou secretaria de educação, conforme o caso, e de termo declaratório preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela Unilab, no ato da pré-matrícula.

**PARA OS CANDIDATOS QUE OPTARAM PELAS VAGAS DE AÇÃO
AFIRMATIVA (COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA
≤ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO - RESERVA DE VAGA L1, L2, L9 E L10)**

7.4. Com relação à documentação comprobatória para pré-matrícula de candidatos concorrentes às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, conforme itens 4.1 e 4.2 deste Edital, levar-se-á em consideração os termos a seguir:

I. A comprovação do disposto no inciso I do item 4.1 dar-se-á por meio de Formulário e Termo declaratório, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, e entrega dos documentos relacionados no Anexo I e II deste Edital.

II. Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824/2012, na Portaria/MEC nº 1.117/2018 e neste edital, considera-se **Família** ou **Composição Familiar**, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

III. Os documentos de que trata os incisos **I** e **III**, serão rubricados pelo candidato ou seu representante legal e colocados em envelope, e identificado com nome e CPF, na presença do candidato ou de seu representante legal, sendo de sua responsabilidade a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.

IV. O candidato ou seu representante legal deverá atestar, o número de folhas colocadas no próprio envelope referido no Inciso anterior.

V. A apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata o inciso I do item 4.1 deste edital, tomará por base as informações prestadas pelo candidato, os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser realizado pelo NASE (Núcleo de Acompanhamento Social ao Estudante), da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAAE), durante o primeiro período letivo, após a matrícula do candidato.

VI. Após a apuração de que trata o inciso anterior, os documentos apresentados pelo candidato serão arquivados pelo prazo de (5) cinco anos, após o qual serão descartados.

7.5. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

8. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONSTAR NA LISTA DE ESPERA DO SISU

8.1. Para participar da lista de espera, o candidato deverá manifestar seu interesse por meio da página do SISU na internet, no endereço eletrônico <https://sisu.mec.gov.br/#/> no período de 13 de abril de 2021 a 19 de abril de 2021.

8.1.1. A manifestação de interesse assegura ao estudante apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SISU para a qual a manifestação

foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

8.2. O estudante selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado (**Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018 que altera a portaria normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012**).

8.3. O CANDIDATO somente poderá manifestar interesse na lista de espera em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição ao SISU"(**Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018 que altera a portaria normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012**).

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de responsabilidade do candidato a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital; no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016; na Portaria 1117, de 01 de novembro de 2018, e demais normas pertinentes ao SISU, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do Portal do SISU na internet, no sítio eletrônico <https://sisu.mec.gov.br/#/> e no endereço eletrônico <http://www.prograd.unilab.edu.br/sisu-2021-1/>. É vedada, de acordo com a Lei nº 12.089/2009, a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior.

9.2. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação da Unilab.

Redenção, 17 de março de 2021.

Profa. Dra. Geranilde Costa e Silva

TABELA I

QUADRO DE VAGAS SISU/UNILAB 2021.1

Por local de oferta, por curso, por modalidade de vaga

Local de Oferta	Curso	Turno	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
Ceará	Administração Pública (B)	M/V (integral)	10	1	4	1	4	-	-	-	-	20
	Agronomia (B)	M/V (integral)	10	1	4	1	4	-	-	-	-	20
	Ciências Biológicas (L)	M/V (integral)	10	1	4	1	4	-	-	-	-	20
	Enfermagem (B)	M/V (integral)	8	1	3	1	3	-	-	-	-	16
	Engenharia de Computação (B)	M/V (integral)	8	1	3	1	3	-	-	-	-	16
	Engenharia de Energias (B)	M/V (integral)	8	1	3	1	3	-	-	-	-	16
	Farmácia (B)	M/V (integral)	8	1	3	1	3	-	-	-	-	16
	Física (L)	M/V (integral)	10	1	4	1	4	-	-	-	-	20
	Humanidades (B)	Noturno	38	5	12	5	12	1	1	1	1	76
	Letras - Língua Inglesa (L)	Not.	8	1	3	1	3	-	-	-	-	16
	Letras - Língua Portuguesa (L)	V/N (integral)	8	1	3	1	3	-	-	-	-	16
	Matemática (L)	M/V (integral)	10	1	4	1	4	-	-	-	-	20
Química (L)	M/V (integral)	10	1	4	1	4	-	-	-	-	20	
Bahia	Humanidades (B)	Not.	38	4	14	4	14	-	1	-	1	76
	Letras - Língua Portuguesa (L)	V/N (integral)	8	-	4	-	4	-	-	-	-	16

Legenda:

AC- Ampla Concorrência

(B) - Bacharelado

(L) - Licenciatura

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L 2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art.14, II, Portaria Normativa nº

18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L 6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L 13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

M - Matutino; **V**- Vespertino; **N** - Noturno

Not. - Noturno



Documento assinado eletronicamente por **GERANILDE COSTA E SILVA, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 17/03/2021, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0253697** e o código CRC **2ACF3397**.